**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1.0 OBJETIVO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente proposta visa à aquisição de equipamento/material permanente nº 11394.331000/1220-02, busca a reduzir os números de demanda reprimida, e conseqüentemente contribuir para melhoria da qualidade dos serviços de saúde, sendo de fundamental importância para nossa municipalidade, haja vista que, existe uma necessidade eminente de munir o sistema básico de saúde de condições favoráveis para a realização de atendimentos com a qualidade e eficácia, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados a população.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o Art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

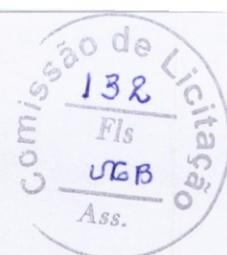
4.0 METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

4.2 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do **MENOR** preço por **ITEM**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Amalgador odontológico: tipo capsular; modo de operação digital.	2	1.867,00	3.734,00
2	Andador material de confecção em alumínio.	1	272,00	272,00
3	Aparelho de raios X - odontológico: instalação coluna com braço convencional; modo de operação digital; tensão mínimo 7MA.	2	8.506,00	17.012,00
4	Ar condicionado tipo split; capacidade 9.000 a 12.000 BTUs; ciclo quente e frio.	12	1.970,00	23.640,00
5	Armário vitrine: 02 portas; material de confecção em aço ou ferro pintado; laterias de vidro.	19	1.600,00	30.400,00
6	Armário: material de confecção em aço; dimensões altura de 100 a 210cm x largura de 70 a 110cm; prateleiras 3 ou 4; capacidade mínima da prateleira de 40kg.	15	988,00	14.820,00
7	Aspirador de secreções elétrico móvel: fluxo de aspiração de 20 a 30 LPM; válvula de segurança; frasco termoplástico; bateria recarregável bivolt; portátil até 3,5kg; manômetro.	2	4.593,00	9.186,00
8	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros): modo de operação digital; capacidade de até 25 litros.	8	5.840,00	46.720,00
9	Autoclave horizontal de solo (pequeno porte): capacidade 90 a 150; rack pra carga; carro pra rack; osmose reversa deslizante; impressora até 2 portas.	1	130.732,00	130.732,00
10	Balança antropométrica adulto: modo de operação mecânica; capacidade até 150 kg; régua antropométrica até 2 metros.	6	1.716,00	10.296,00
11	Balança antropométrica infantil: modo de operação digital;	5	1.101,00	5.505,00



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	capacidade até 16 kg; dimensões da concha mínimo 540x290(mm); tara.			
12	Balde a pedal: material de confecção em aço inox; capacidade de 30L até 49L.	10	356,00	3.560,00
13	Balde/lixeira - capacidade de 11 até 20 L; material de confecção - em aço ou ferro pintado.	28	80,00	2.240,00
14	Bebedouro/purificador refrigerado: tipo pressão coluna simples.	6	883,00	5.298,00
15	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor): terminais até 3; equipo tipo cart ou acoplado; comando da cadeira pedal; cabeceira; refletor; cuba porcelana/cerâmica; seringa tríplice; peça reta; contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; unidade auxiliar (sugador) e mocho.	4	17.084,00	68.336,00
16	Câmara para conservação de imunobiológicos: material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304; temperatura entre +2º C e +8ºC; circulação de ar forçado; sensores internos; discador de emergência; capacidade até 300 litros; quantidade de gavetas 2 a 5 gavetas; sistema de emergência e registro de dados.	5	17.700,00	88.500,00
17	Carro maca simples: material de confecção em aço inoxidável ou alumínio; grades laterais.	1	4.093,00	4.093,00
18	Cilindro de gases medicinais: material de confecção em aço ou alumínio; capacidade 3 até 10 L; válvula reguladora e fluxômetro.	15	1.969,00	29.535,00
19	Compressor odontológico: capacidade reservatório 30 a 39L; potência 1 a 1,5HP; consumo 6 a 7 pés; isento de óleo.	4	4.035,00	16.140,00
20	DEA - desfibrilador externo automático: autonomia da bateria 50 a 250 choques; auxílio RCP; acessórios 1 par eletrodo.	1	9.330,00	9.330,00
21	Detector fetal: tipo de mesa; tecnologia digital; display; tamanho do monitor de 3 a 5 pol; alimentação rede elétrica e bateria.	9	1.640,00	14.760,00
22	Eletrocardiógrafo: canais 12; comunicação com computador; operação direta no console; impressão direta no equipamento em formato A4; alimentação rede elétrica e bateria.	1	16.606,00	16.606,00
23	Escada com 2 degraus: material de confecção em aço inoxidável.	11	302,00	3.322,00
24	Esfigmomanômetro adulto: tipo analógico; material de confecção da braçadeira nylon ou tecido em algodão.	4	236,00	944,00
25	Esfigmomanômetro infantil: tipo analógico; material de confecção da braçadeira em nylon.	6	123,00	738,00
26	Estante: material de confecção em aço, ferro pintado; capacidade das prateleiras de 101 a 200kg; reforçada.	6	451,00	2.706,00
27	Foco refletor ambulatorial: iluminação em led; haste flexível.	5	570,00	2.850,00
28	Fotopolimerizador de resinas: tip led, sem fio, sem radiômetro.	7	840,00	5.880,00
29	Geladeira/refrigerador - capacidade de 260 a 299L.	4	2.393,00	9.572,00
30	Grupo gerador portátil (até 7 KVA): potência 4,1 a 7kva; tipo de combustível diesel.	2	6.961,00	13.922,00
31	Lanterna clínica tipo led.	15	95,00	1.425,00
32	Laringoscópio adulto: tipo fibra óptica integrada; iluminação led; 03 lâminas rígidas aço inoxidável.	2	1.392,00	2.784,00
33	Laser para fisioterapia: possui 01 caneta.	1	4.086,00	4.086,00
34	Longarina plástica (polipropileno) 03 (três) lugares, em estrutura de metalon, com peso mínimo suportado por assento de 130kg.	43	1.400,00	60.200,00
35	Mesa auxiliar: dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm; material de confecção em aço inoxidável.	10	780,00	7.800,00
36	Mesa de escritório: material de confecção madeira ou MDP ou MDF ou similar; formato retangular; com gavetas.	26	623,00	16.198,00



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
37	Mesa de mayo: material de confecção em aço inoxidável.	15	531,00	7.965,00
38	Mesa ginecológica: estrutura sem armário; material de confecção aço, ferro pintado.	7	1.697,00	11.879,00
39	Mesa para computador - material de confecção em madeira ou MDP ou MDF ou similar; Gavetas - de 01 a 02.	21	370,00	7.770,00
40	Mocho: material de confecção aço ou ferro cromado; encosto; regulagem de altura a gás.	5	462,00	2.310,00
41	Nebulizador portátil - tipo compressor; número de saídas simultâneas 01.	11	210,00	2.310,00
42	Negatoscópio tipo 02 corpos.	10	911,00	9.110,00
43	Oftalmoscópio: composição 5 aberturas; iluminação em led; alimentação carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.	11	1.761,00	19.371,00
44	Otoscópio simples: alimentação carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio; iluminação fibra optica led; composição de 5 a 10 espelhos reutilizáveis.	11	1.263,00	13.893,00
45	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu) material de confecção silicone; válvula de peep; válvula unidirecional; reservatório.	5	281,00	1.405,00
46	Suporte de soro: tipo pedestal; material de confecção em aço inoxidável.	10	593,00	5.930,00
47	TENS e FES número de canais 04.	1	1.490,00	1.490,00
48	Ultrassom odontológico: jato de bicarbonato integrado; caneta e transdutor do ultra-som autoclavável.	8	3.838,00	30.704,00
49	Ultrassom para fisioterapia: frequência 1 e 3 MHZ; tela LCD; modo de emissão contínuo; operação pulsado.	1	2.697,00	2.697,00
VALOR TOTAL			R\$	799.976,00

6.0 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado deste processo, importa na quantia de **R\$ 799.976,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais)**, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11394.331000/1220-02 do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde / Governo Federal.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens e quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

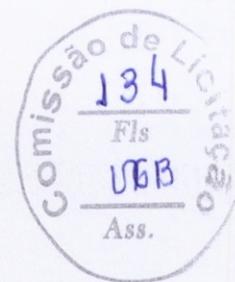
7.3 A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação das licitantes, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

7.4 Será considerada vencedora as licitantes cujas propostas contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.0 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de **30 (dias) dias úteis**, conforme ordem de compra.



8.2.1 Poderá ocorrer dilatações de prazos, da entrega dos produtos, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada, devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio a Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.394.331/0001-70 (Fundo Municipal de Saúde de Uruburetama).

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.4. Não serão aceitos e/ou recebidos por esta secretaria, produtos que não atendam as especificações, como também produtos de baixa qualidade e pouca durabilidade.

10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.10.301.0112.1.015.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde - Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

13.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.156, de 24 de maio de 2022, o qual habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria contratante, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante Vencedora que:

15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4 Fraudar na execução do contrato;

15.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.6 Cometer fraude fiscal;

15.7 Não mantiver a proposta.

15.8 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

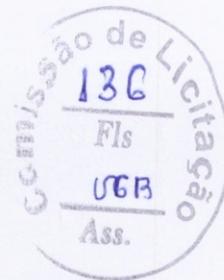
15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

15.12 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

15.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:

15.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

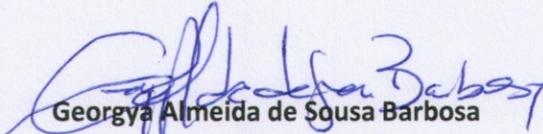
15.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Uruburetama – CE, 10 de agosto de 2022.


Georgya Almeida de Sousa Barbosa
Secretária de Saúde